PROJETO DE LEI 63/2025

Autoriza o Município de Corumbá a conceder aos portadores de Diabetes Tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

Art. 1º - Fica o Município de Corumbá autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, com o público alvo de 4 a 15 anos inicialmente, que residem no Município de Corumbá, apresentando prescrição ou laudo médico.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após a data sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente a ideia é trabalhar com o público de 4 a 15 anos, que é onde temos o maior número de complexidade e de hipoglicemia e a hiperglicemia em nosso Municípo. Essa tecnologia, além de evitar furar várias vezes, o leitor aponta se a glicemia está subindo ou caindo. O sensor digital permite o monitoramento contínuo da glicose, fornecendo informações em tempo real sobre os níveis de açúcar no sangue, o que auxilia na tomada de decisões sobre a alimentação, a prática de exercícios e a aplicação de insulina.

O controle mais efetivo da glicemia pode reduzir o risco de complicações crônicas do diabetes, como problemas cardiovasculares, renais e visuais, além de evitar internações e custos adicionais com tratamentos. Embora o sensor possa representar um investimento inicial, a melhora no controle da glicose pode reduzir significativamente os gastos com internações, tratamentos de emergência e complicações a longo prazo, gerando economia para o sistema de saúde.

CORUMBA/MS, 30 de Junho de 2025

DOC: 1751293962

SAMYR RAMUNIEH - Vereador
Vereador(a)